# PROJETO DE LEI Nº 37, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

***Altera a Lei Municipal nº 1.134/2007, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e rural, e dá outras providências.***

**Art. 1º** Inserem-se os §§ 9º e 10 no art. 78 da Lei Municipal nº 1.134/2007, os quais terão a seguinte redação:

*"**§ 9º** Independentemente da zona, o recuo frontal poderá ser "zero" se a utilização do imóvel, ao menos no seu andar térreo, for para fins comerciais.*

***§ 10.** O Poder Executivo fiscalizará frequentemente a utilização do imóvel construído nos termos no § 9º, e, no caso se ser constatada a utilização diversa da autorizada incidirá multa de 20 UFM's, para cada auto de infração emitido, cujo procedimento seguirá o disposto no Código Tributário Municipal."*

**Art. 2º** Revoga-se a Lei Municipal nº 1.630/2017.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
*Prefeito Municipal*

**Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 37/2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Capanema - PR.**

Para apreciação dessa Casa Legislativa, encaminhamos o Projeto de Lei nº 37/2017, que dispõe sobre a alteração da Lei de uso e ocupação do solo do Município.

Em razão da necessidade da legislação municipal se adaptar ao crescimento do nosso Município e expandirmos o comércio, propomos que os cidadãos capanemenses possam construir seus empreendimentos, par fins comerciais, sem o recuo previsto na legislação.

Essa medida irá tratar com mais isonomia todas as zonas do Município e permitirá o fomento da atividade comercial.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido, por se tratar de matéria de relevante importância.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
*Prefeito Municipal*